

FL. 1

PROCESSO N°
22/17

REG. PROC. N°
06

FOLHA N°
23



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 15/17

Crédito adicional especial - R\$ 706.238,56

Autor: de Prefeito

AUTUAÇÃO

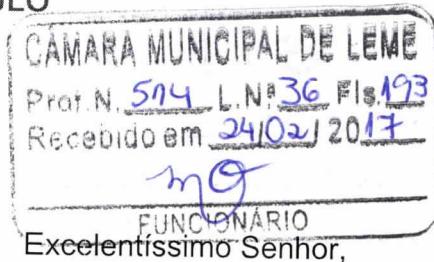
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2017
autuo o P.L. nº 15/17 e of. nº 141/17 em frente

Eu, _____, subscrevi

[Handwritten signature]
AL 08/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 141/2017 - GP



Juntos faremos o que deve ser feito!

Leme, 24 de fevereiro de 2017.

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

- ✓ "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Ressalto que se justifica a Urgência do referido projeto de lei tendo em vista a data limite de 03 de Março de 2017 para a devolução das verbas do Convênio nº 811.159/2014 (contrato denunciado pela gestão anterior); sob pena de não o fazendo, haver reprovação de contas da anterior e atual administração pela incidência da responsabilidade solidária.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de **urgência especial**.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor,

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 22

fls 23, do Registro de Processo nº 6

Leme, 24 de 2 de 2017

Funcionário _____





PROJETO DE LEI N° 15 /2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0056	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.93	6454	R\$ 706.238,56
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 706.238,56
TOTAL					R\$ 706.238,56

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Fevereiro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando Convênio Federal nº 811159/2014, celebrado entre o Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes e Lazer;

Considerando que o objeto do convênio era a implantação de 06 (seis) núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade;

Considerando Termo de Denúncia / Resilição unilateral do referido convênio, com data de 27/10/2016, que solicita a devolução do valor repassado;

Venho mui respeitosamente, propor, URGENTEMENTE, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria de Esportes para 2017, criando a despesa para que a devolução do referido convênio seja realizada sem prejuízo à Administração Municipal, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
Pr 22/17 Fis 05
m

Informação de Impacto Orçamentário nº 06/2017

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.”

Informamos que a despesa a ser criada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, trata-se de devolução de recurso de convênio Federal recebido e não utilizado, então. Essa devolução será efetuada assim que o Projeto de Lei for aprovado, portanto, em 2017. A dotação orçamentária a ser criada está alocada na Secretaria de Esportes e Lazer.

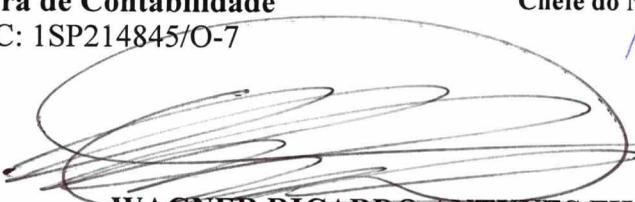
Informamos ainda que, o recurso é vinculado, ou seja, de uso específico, de Transferência Federal, e dispõe de saldo financeiro suficiente para atendimento dos dispêndios, visto que, é recurso proveniente de: excesso de arrecadação de receita não prevista.

Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 24 de Fevereiro de 2017.


Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7


Bruna Vieira Coelho
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento


WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 06/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

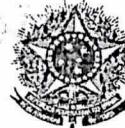
Leme, 24 de fevereiro de 2017.



WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 29/2/17

PRESIDENTE



C.M. LEME
P 22/17 Rs 07
mg

MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4 - Lote 83 - Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, Térreo
CEP: 70610-440 - Brasília/DF
Fone: 61 - 3217-1933

OFÍCIO N°. O 88 /2017/CGPCO/DGI/SE/ME

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal de Leme/SP
Av. 29 de agosto, Nº 668, Centro
Leme/SP
CEP: 13.610-210

Assunto: Inclusão em Inadimplência Efetiva do Convênio 811.159/2014 – Processo 58701.001811/2014-14

Excelentíssimo senhor,

Referimo-nos ao Convênio nº 811.159/2014, celebrado entre o Ministério do Esporte - ME e a Prefeitura Municipal de Leme/SP, que teve como objeto “*a implantação de 06 (seis) núcleos do Programa 'Esporte e Laser da Cidade – Núcleo Urbano no município de Leme/SP”.*

2. Devido ao não atendimento do Ofício nº 813/2016/CGPCO/DGI/SE/ME, de 12 de dezembro de 2016, informamos que essa prefeitura foi registrada em INADIMPLÊNCIA junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

3. Assim, deverá ser recolhido o valor atualizado de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) até 03/03/2017, referente ao valor repassado de R\$ 636.420,00 (seiscientos e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte reais), sob pena de reprovação da prestação de contas e posterior instauração de Tomada de Contas Especial – TCE, em desfavor do senhor, na qualidade de Prefeito atual e do senhor Paulo Roberto Blascke, gestor à época, como responsáveis solidários pelo débito.

4. O comprovante deverá ser registrado no SICONV e, após, esta Coordenação Geral de Prestação de Contas deverá ser comunicada para a adoção das providências cabíveis

Atenciosamente,

FÁBIO RODRIGO MACHADO
Coordenador Geral de Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP

DEMONSTRATIVO DE DÉBITO

(Art. 28 c/c os arts. 24 e 23, III, b da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.822/80)
(De acordo com a Decisão 1.122/2000 TCU-Plenário e o Acórdão 1603/2011-Plenário com alterações do
Acórdão 1247/2012-Plenário)

Responsável (eis): WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO / PAULO ROBERTO
BLASCKE

Função (ões): PREFEITO / EX-PREFEITO

Origem(ens) do débito: NÃO APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período: 17/03/2016 a 30/01/2017

HISTÓRICO

Data	Evento	D/C	Valor
17/03/2016		D	R\$ 636.420,00

RESUMO

Saldo do débito (incluindo variação da SELIC) em 30/01/2017	R\$ 706.238,56
---	----------------

DETALHAMENTO DO CÁLCULO

- | | | |
|------|--|------------|
| 001) | Variação da SELIC no período de 17/03/2016 até 30/01/2017, calculada aplicando-se sobre o valor principal (R\$ 636.420,00) o coeficiente 0,109705, obtido pela soma dos índices mensais da Selic, desprezando-se a variação do mês 03/2016, adicionado de 1% para o mês de atualização | 69.818,56 |
| 002) | Total Geral - obtido pela soma do Principal (R\$ 636.420,00) com a variação da SELIC (R\$ 69.818,56) | 706.238,56 |

LEGISLAÇÃO

LEGISLAÇÃO/COEFICIENTES UTILIZADOS:

- De 17/03/2016 a 30/01/2017 - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC - Atualização monetária calculada nos termos do Acórdão Nº 1.603 - TCU - Plenário, de 15/06/2011, com nova redação dada pelo Acórdão Nº 1.247/2012, - TCU - Plenário, de 23/05/2012

P 22/17 Rs 08
mg

Gerado a partir de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP	Código de Recolhimento	18036-0
Nome da Unidade Favorecida: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	Número de Referência	8111592014
	Competência	01/2017
	Vencimento	03/03/2017
	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.362.661/0001-68
	UG / Gestão	180002 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	706.238,66
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	706.238,66

89980007062-3 38560001010-2 95523161883-7 60359022058-9



3X

MINISTÉRIO DA FAZENDA	Código de Recolhimento	18036-0
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	Número de Referência	8111592014
Guia de Recolhimento da União - GRU	Competência	01/2017
	Vencimento	03/03/2017
Nome do Contribuinte / Recolhedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME/SP	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.362.661/0001-68
Nome da Unidade Favorecida: DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA	UG / Gestão	180002 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	706.238,66
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	706.238,66

89980007062-3 38560001010-2 95523161883-7 60359022058-9



ds



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 22/17 Rs 09
mg

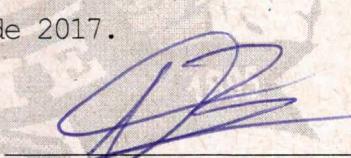
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME.

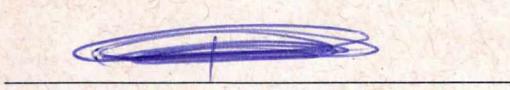
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 15/2017**, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências"**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

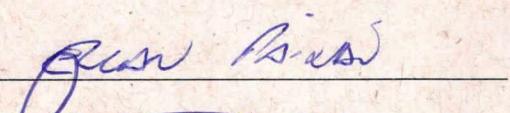
Justificativa: a pertinência deste requerimento reside na importante e imediata necessidade de devolução de verba recebida por conta de convênio, ao qual o Município de Leme, através da Administração anterior denunciou as verbas do convênio e assim renunciou a implantação de 6 núcleos do programa Esporte e Lazer para nossa cidade.

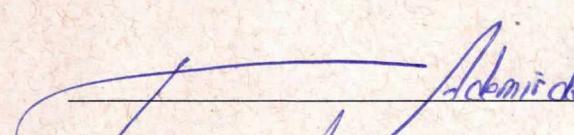
Leme/SP, 01 de março de 2017.

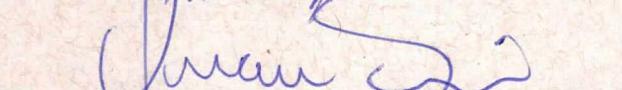

Leandro


Bruno


Luiz Henrique


Rômulo


Ademir de Britto


Júlio

Ao Expediente
01 / 03 / 2017

PRESIDENTE



A Ordem do Dia

01 / 03 / 2017

PRESIDENTE



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 15/17,
aprovado por unanimidade em única votação.

Em 01º de março de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 22/17	Rs 10
mg	

PROJETO DE LEI N° 15/17.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e

ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões acima mencionadas, reunidas na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal com solicitação de tramitação em **regime de urgência especial**, que visa, basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 706.238,56 no orçamento Municipal da Secretaria de Esportes para 2017, criando assim a despesa para que a devolução do referido convênio seja realizada, sem trazer prejuízos à Administração Municipal, já que poderia causar a reprovação das contas anterior e da atual administração, pela incidência da responsabilidade solidária.

2.] -

Na realidade ocorreu que o Município de Leme celebrou com o Ministério de Esporte o convênio nº 811159/2014, cujo objetivo era a implantação de 06



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 22/17 Rs 11
mo

núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade. Contudo, deu-se através do termo de denuncia a resilição unilateral do referido convênio, ou seja, o Município de Leme dispensou a referida verba e consequentemente optou por não executar o referido convênio, daí então se deu a renúncia ao convênio, com a obrigação de devolução das verbas recebidas por conta do convênio.

3.] -

A Administração anterior denunciou o referido convênio, mas não devolveu a verba de R\$ 636.000,00, recebida por conta do convênio, de forma então que agora, o dia 03/03/2017 é prazo limite para devolução, o que justifica a sua Urgência Especial, entretanto, vamos realizar a devolução na ordem de R\$ 706.238,56, o que significa um prejuízo não só para o município mas também a nossa população que ficou privada de receber 6 núcleos do Programa Esporte e Lazer em nossa cidade.

4.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto, sob o aspecto da redação está bem redigido é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

5.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem (artigo 43, parágrafo 1º da Lei nº



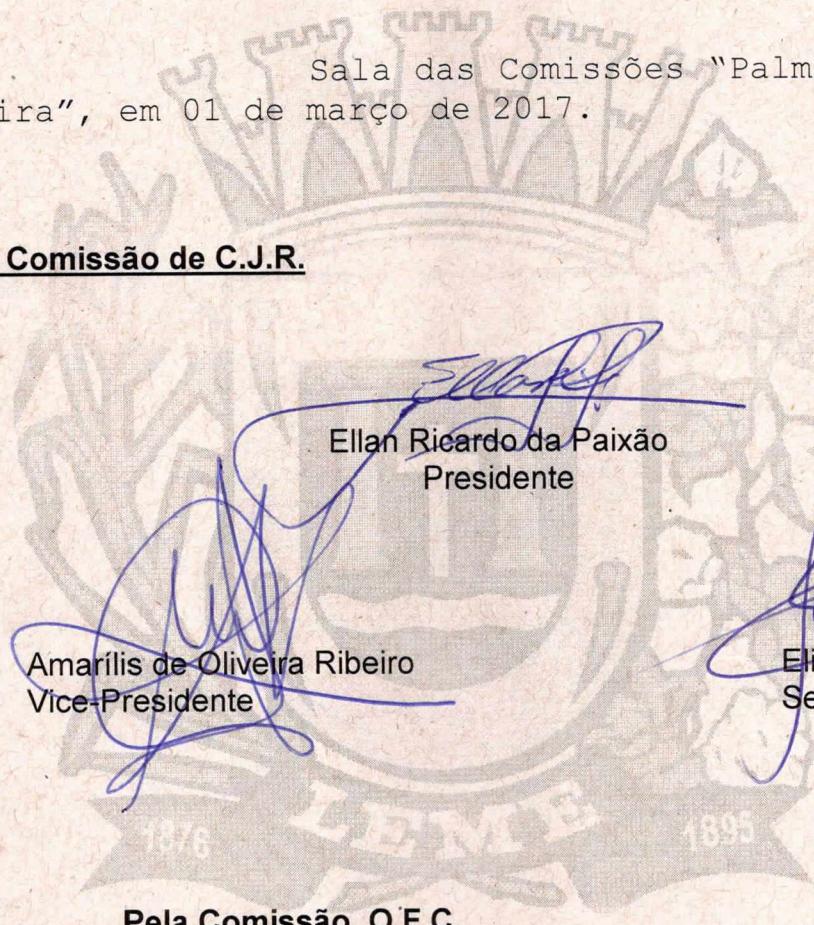
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

R 221/17 Rs 120
mo

4.320/64, decorrente, especialmente, de excesso de arrecadação), faz as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2007, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 01 de março de 2017.

Pela Comissão de C.J.R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Amarílis de Oliveira Ribeiro
Vice-Presidente

Elias Eliel Ferrara
Secretário

Pela Comissão O.F.C.


Elias Eliel Ferrara
Presidente

Alexandre dos Santos Leme
Vice-Presidente

Ademir Albano Lopes
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

A Ordem do Dia

01/03/2017

PRESIDENTE

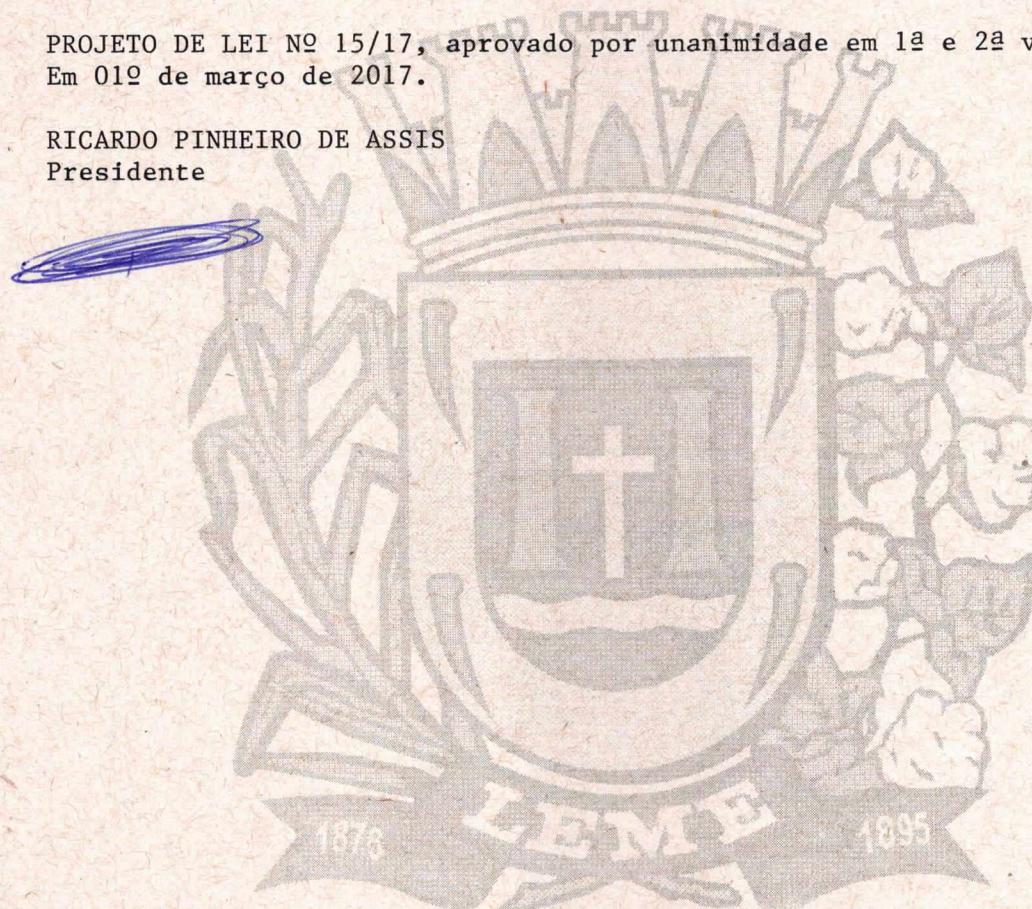
C.M. LEME

R 22/17 R\$ 13

mº

PROJETO DE LEI N° 15/17, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.
Em 01º de março de 2017.

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME	
P 22/17	Rs 14
AM	

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 15/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0056	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.93	6454	R\$ 706.238,56
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 706.238,56
TOTAL					R\$ 706.238,56

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 706.238,56 (setecentos e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 01º de março de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis
Presidente